

dades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0038246-6 - PORTARIA N° 81, DE 28 DE JULHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0038246-6, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 04.815.248/0001-61, situada na Rua Luis Francisco Ferreira, nº 80, Bairro: Cidade Tiradentes, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Guianases concedido pela Portaria nº 112/17, DOC de 31/10/17, alterada pela Portaria nº 33/19, DOC 13/06/19.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Guianases emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I - não mantidas as condições do credenciamento;

II - comprovada irregularidade na documentação;

III - a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0038703-4 - PORTARIA N° 82, DE 28 DE JULHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0038703-4, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ATRAVESSANDO OS VALES, CNPJ: 07.906.535/0001-75, situada na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 1839, Bairro: Jardim São Paulo (Zona Leste), São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Guianases concedido pela Portaria nº 126/17, DOC de 29/09/17, alterada pela Portaria nº 26/20, DOC de 25/03/2020.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Guianases emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I - não mantidas as condições do credenciamento;

II - comprovada irregularidade na documentação;

III - a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N° 028/SMADS/2020

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Chegou ao conhecimento desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Notícia de Fato MP nº 38.0725.0000640/2020-2, advinda do Ministério Público do Estado de São Paulo, denúncia acerca de possíveis irregularidades que teriam se dado em Centro de Acolhida desta Capital.

Destarte, considerando a necessidade de apurar os fatos ali narrados, com fundamento no Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE

APURAÇÃO PRELIMINAR, bem como DESIGNO para compor a COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR os funcionários:

1. DANIELE CASSIOLA BOZZA, RF: 881.391-4 (Presidente);
2. TOMÁS MAGALHÃES ANDRETTA, RF: 840.168-3;
3. THAÍS DE FABRIS VIEIRA, RF: 850.982-4.

A Comissão deverá promover a Apuração Preliminar dos fatos narrados na denúncia, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 96 a 102 do Decreto nº 43.233/2003, bem como apresentar relatório conclusivo sobre o que for apurado em até 20(vinte) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 029/SMADS/2020

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Chegou ao conhecimento desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denúncia acerca de possíveis irregularidades que teriam ocorrido no CTA Mooca, em 29 de julho de 2020.

Destarte, considerando a necessidade de apuração dos fatos, com fundamento no Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE

APURAÇÃO PRELIMINAR, bem como DESIGNO para compor a COMISSÃO DE

APURAÇÃO PRELIMINAR os funcionários:

1. DANIELE CASSIOLA BOZZA, RF: 881.391-4 (Presidente);
2. TOMÁS MAGALHÃES ANDRETTA, RF: 840.168-3;
3. THAÍS DE FABRIS VIEIRA, RF: 850.982-4.

A Comissão deverá promover a Apuração Preliminar dos fatos narrados na denúncia, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei

nº 13.519/03, c.c. artigos 96 a 102 do Decreto nº 43.233/2003, bem como apresentar relatório conclusivo sobre o que for apurado em até 20(vinte) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF N° 138, DE 29 DE JULHO DE 2020

Prorroga os efeitos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 59.326, de 29 de junho de 2020, no uso da delegação de competência prevista no artigo 5º do Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento,

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de afastamento social e restrição ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como da restrição ao atendimento presencial nas repartições da administração pública municipal, necessárias ao contínuo enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19 no Município de São Paulo; e

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no artigo 5º do Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE :

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de agosto de 2020 os efeitos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, respectivamente:

I - a prorrogação do prazo de validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020; e

II - suspensão da inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO

Processo Eletrônico: 6017.2020/0018946-2. Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação direta. Aquisição de duas assinaturas anuais.

1. Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação direta da EDITORA GLOBO S.A., CNPJ 04.067.191/0001-60, autorizada pelo despacho de doc 031267464, com fundamento no artigo 25, inciso I do citado diploma Legal, para aquisição de duas de assinaturas anuais (versões impressas e digitais), pelo preço total de R\$ 2.229,60 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Processo Eletrônico: 6010.2020/003764-5. Secretaria Municipal da Fazenda. Contrato nº 559/2019. Pagamento.

1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6010.2020/0003764-5, em especial as informações sob n°s 02955615 e 031280225 e o Parecer da Coordenadoria Jurídica, com fundamento no caput do Art. 5º do Decreto nº 51.197/10, excepcionalmente, obedecidas todas as formalidades legais e regulamentares, AUTORIZO que os pagamentos à empresa C.Y.A. HIROHASHI, CNPJ nº 10.801.791/0001-02, decorrentes da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 559/2019 (024160363), firmado com o Hospital do Servidor PÚBLICO Municipal, seja realizado com dispensa da obrigatoriedade de ser efetuado por crédito em conta bancária mantida no Banco do Brasil. 2. Ressalto que, por razões de competência, não foi objeto de análise desta Pasta a regularidade da contratação e dos correspondentes pagamentos.

GABINETE DO SECRETARIO

Processo Eletrônico: 6017.2020/0014424-8 - SF - SUM-REM (DIFIN e NINFI) - Contratação direta. Inexigibilidade. Curso Aberto.

Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação da FGV - FUNDACAO GETULIO VARGAS , CNPJ 33.641.663/0001-44, autorizada pelo despacho da Sra. Coordenadora de Administração da Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento no artigo 25, caput, do citado diploma legal, visando a participação de 02 (dois) servidores lotados da Subsecretaria da Receita Municipal no Curso Fintechs Inovação e Disrupção no Mercado Financeiro , que ocorrerá no período de 26/08/2020 a 02/12/2020, pelo valor unitário de R\$ 5.667,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais) e total de R\$ 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais)

Processo Eletrônico: 6017.2020/0026551-7 - SF - COADM - Contratação direta. Inexigibilidade. Curso Aberto.

Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação da FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO - FECAP , CNPJ 60.736.683/0001-71, autorizada pelo despacho da Sra. Coordenadora de Administração da Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento no artigo 25, caput, do citado diploma legal, visando a participação de 10 (dez) servidores, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, no curso EAD de Pós Graduação online em Gestão Pública, cuja turma terá início em 22 de agosto do corrente ano , pelo valor unitário de R\$ 11.502,00 (onze mil quinhentos e dois reais) e total de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil vinte reais).

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA SF N° 140, DE 29 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria SF nº 175, de 25 de junho de 2019, que autorizou em caráter permanente, o Regime de Teletrabalho na Divisão de Compras e Contratos - DICOM, da Coordenadoria Geral da Administração - COADM, da Secretaria Municipal da Fazenda - SF, excluindo a unidade de regime.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º, do artigo 1º, da Portaria SF nº 167, de 1º de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23-A, da Portaria SF nº 167, de 1º de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Avaliação do Desempenho - CAD, instituída pela Portaria SF nº 237, de 10 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SF nº 175, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º A unidade poderá solicitar autorização para participar de nova experiência-piloto de Teletrabalho em um prazo não inferior a 3 (três) meses a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA SF N° 139, DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera a redação da Portaria SF nº 66/2020, que dispõe sobre prazo de liquidação de restos a pagar não processados do exercício de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 5º do art. 7º do Decreto Municipal nº 59.129, de 10 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO a deliberação da Junta Orçamentária-Financeira de 24/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria SF nº 66, de 30 de março de 2020